



**DECRETO MUNICIPAL Nº 193 DE 13 DE MAIO DE 2021**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Declaração de Desafetação de 03 áreas institucionais, para fins de permuta por 31 (trinta e um) lotes de terreno, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho:

**CONSIDERANDO** o convênio firmado com a União, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, para fins de construção da Escola Municipal Asa Branca (Recurso Proveniente do Ministério da Educação/FNDE, através do Processo nº 23400.001936/2017-94 – Construção de Escola 12 Salas – Projeto FNDE/ENSINO FUNDAMENTAL);

**CONSIDERANDO** que o Município de Paudalho é proprietário de 03 (três) áreas institucionais, sendo a primeira área, com um total de 1.527,03m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 11022A; a segunda, com um total de 3.699,97m<sup>2</sup>, registrada na matrícula nº 11023A; e a terceira, contendo uma área de 3.287,68m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 11021A, todas componentes do Loteamento Nova Paudalho, cujos imóveis se encontram registrados no 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de permuta das 03 (três) áreas institucionais, por 31 (trinta e um) lotes de terreno, e que permitirá a implantação da escola pública a qual será edificada em área privilegiada, no que tange à localização, topografia da área, e também no que diz respeito ao acesso e fluxo de veículos.

**CONSIDERANDO** que a permuta dos imóveis resultará em vantagem financeira para o município, em razão de que a área privada, correspondente a um total de 31 (trinta e um) lotes de terreno, possui importância superior à soma dos valores das 03 (três) áreas institucionais;

**CONSIDERANDO** que a diferença apurada será objeto de renúncia pelos proprietários permutantes, em favor do Município de Paudalho, e que tudo constará da respectiva escritura pública de permuta;

**CONSIDERANDO** que os valores dos imóveis privados, assim como, das áreas institucionais, foram objeto de avaliação prévia pela municipalidade;

**CONSIDERANDO** ainda o interesse público na permuta das áreas institucionais, pelos lotes de terreno particulares, em razão dos princípios da economicidade e da eficiência, que regem os atos administrativos;

**DECRETA:**



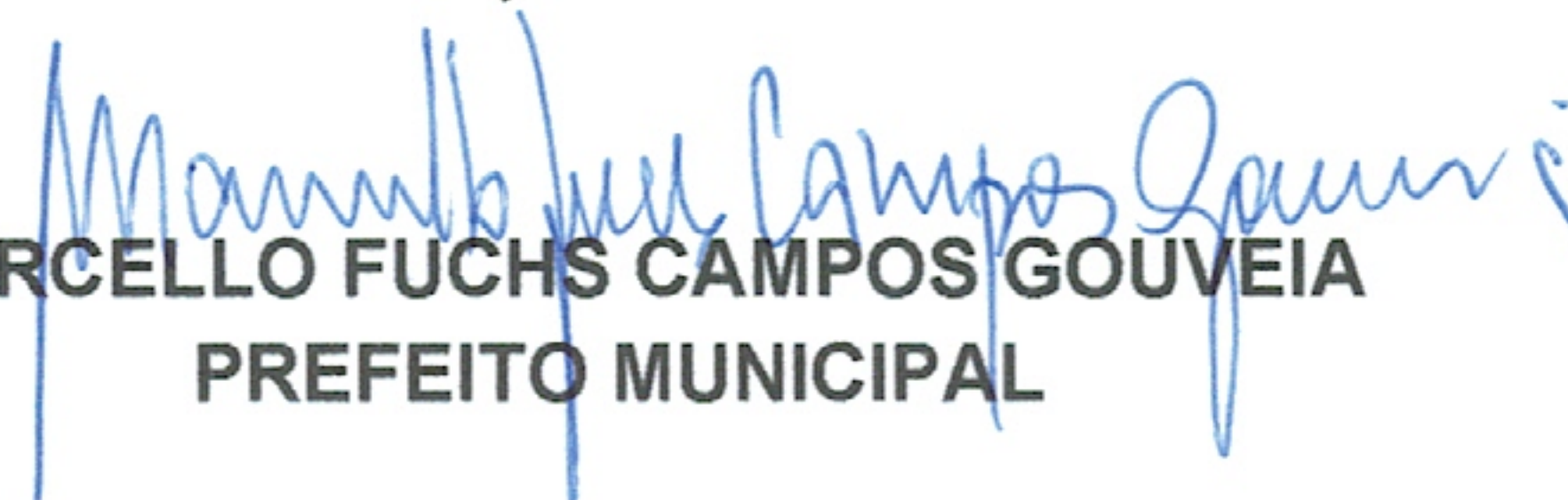
**Art. 1º** – Fica declarada a **desafetação** de 03 (três) áreas institucionais, de propriedade do Município de Paudalho, sendo a primeira área, com um total de **1.527,03m<sup>2</sup>**, constante da **matrícula nº 11022A**; a segunda, com um total de **3.699,97m<sup>2</sup>**, registrada na **matrícula nº 11023A**; e a terceira, contendo uma área de **3.287,68m<sup>2</sup>**, constante da **matrícula nº 11021A**, todas componentes do Loteamento Nova Paudalho, cujos imóveis se encontram registrados no 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE.

**Art. 2º** – A desafetação de que trata o art. 1º, deste Decreto Municipal, é condicionada, estritamente, para fins de permuta por 31 (trinta e um) lotes de terreno, todos localizados no bairro de Santa Mônica, situados em área contígua ao Loteamento Nova Paudalho, e que correspondem aos imóveis descritos como sendo: Lote: 1A, da Quadra A (Matrícula nº 7330A); Lote: 2A, da Quadra A (Matrícula nº 7331A); Lote: 3A, da Quadra A (Matrícula nº 7332A); Lote: 4A, da Quadra A (Matrícula nº 7333A); Lote: 5A, da Quadra A (Matrícula nº 7334A); Lote: 6A, da Quadra A (Matrícula nº 7335A); Lote: 7A, da Quadra A, (Matrícula nº 7336A); Lote 8A, da Quadra A (Matrícula nº 7337A); Lote: 9A, da Quadra A (Matrícula nº 7338A); Lote: 10A, da Quadra A (Matrícula nº 7339A); Lote: 11A, da Quadra A (Matrícula nº 7340A); Lote: 12A, da Quadra A (Matrícula nº 7341A); Lote 13A, da Quadra A (Matrícula nº 7342A); Lote: 1B, da Quadra B (Matrícula nº 7343A); Lote: 2B, da Quadra B (Matrícula nº 7344A); Lote: 3B, da Quadra B (Matrícula nº 7345A); Lote: 4B, da Quadra B (Matrícula nº 7346A); Lote: 5B, da Quadra B (Matrícula nº 7347A); Lote: 6B, da Quadra B (Matrícula nº 7348A); Lote: 1C, da Quadra C (Matrícula nº 7349A); Lote: 2C, da Quadra C (Matrícula nº 7350A); Lote: 3C, da Quadra C (Matrícula nº 7351A); Lote: 4C, da Quadra C (Matrícula nº 7352A); Lote: 5C, da Quadra C, da Matrícula nº 7353A); Lote: 6C, da Quadra C (Matrícula nº 7354A); Lote: 7C, da Quadra C (Matrícula nº 7355A); Lote: 8C, da Quadra C (Matrícula nº 7356A); Lote: 9C, da Quadra C (Matrícula nº 7357A); Lote: 10C, da Quadra C (Matrícula nº 7358A); Lote 11C, da Quadra C (Matrícula nº 7359A); Lote 12C, da Quadra C (Matrícula nº 7360A); estando os imóveis matriculados junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE.

**Art. 3º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**

**Paudalho – PE, 13 de maio de 2021.**

  
**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**